



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 747

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

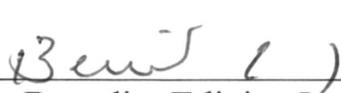
Saúde e saneamento	
Outros serviços e encargos	R\$ 500,00
Gab. Sec. Prefeitura	
Outros serviços e encargos	R\$ 500,00

Redução

Educação e cultura	
Ensino Regular	
Material Permanente	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 17 de junho de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal